

xii) A Biblioteca Municipal de Barcelos garantirá a vigilância, iluminação, limpeza e climatização, sem quaisquer encargos para a entidade expositora;

xiii) Em caso de obras de arte com venda, o expositor oferecerá uma das obras expostas, à sua escolha, à Biblioteca Municipal de Barcelos;

xiv) A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza por roubos ou quaisquer danos sofridos pelo material exposto, dispondo contudo de sistema eletrónico de alarme e de incêndio e de apólice de seguros que prevê valores normais limitados;

xv) Os prémios de seguros para valores excedentes serão suportados pelos expositores;

xvi) Os utilizadores das instalações deverão usar sempre da maior correção e disciplina e ter o máximo cuidado para não danificarem as instalações, os equipamentos e as obras expostas;

xvii) A entidade expositora responderá perante a Câmara Municipal de Barcelos sobre quaisquer danos causados.

Artigo 14.º

Sanções

1 — O incumprimento das normas constantes do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima nos termos do regime geral das contraordenações.

2 — A negligência é sempre punível.

3 — O disposto no presente Regulamento não excluiu a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 — A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos pessoais.

2 — O Município de Barcelos reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as disposições deste Regulamento, suspender, de imediato, a utilização, negar o acesso do leitor a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço da Biblioteca Municipal de Barcelos.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, sendo as dúvidas e omissões que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento resolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 17.º

Execução do regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o regulamento municipal em vigor à data.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, bem como no *Diário da República*.

209810001

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10478/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior na área de atividade — Psicologia.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral

do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 22 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — Psicologia (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de abril, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Garantir a articulação institucional com entidades que integram a rede social do concelho e entidades com competência em matéria de infância e juventude, para a resolução de processos do Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ); Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e procedimentos de natureza técnica (atendimentos, entrevistas, visitas domiciliárias, contactos interinstitucionais) que fundamentem e preparem a decisão; Emitir estudos, diagnósticos, pareceres e informações técnicas aos vários Departamentos, Divisões e Serviços Municipais que solicitem a intervenção do SEAS; Realizar atendimentos psicossociais com vista ao estudo, acompanhamento e intervenção nas famílias, no âmbito do SEAS e da CPCJ; Promover a resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detetar e avaliar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades, procurando soluções possíveis para os problemas diagnosticados, encaminhamento para equipamento social que disponha de uma resposta adequada; Funções inerentes à gestão/accompanhamento das famílias residentes nos Bairros Sociais Municipais; Colaboração na organização de eventos/atividades que estejam sob a responsabilidade do SEAS; Exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Colaborar com o Serviço de Recursos Humanos em matérias relacionadas com procedimentos concursais, nomeadamente na elaboração de perfis de competências e condução de avaliações psicológicas.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento da subalínea *ii)* da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

a posição remuneratória para o presente procedimento é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9.2 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos do trabalhador:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos devem ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

10.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura (Pré-Bolonha) ou Mestrado integrado em Psicologia clínica e da saúde e ou Licenciatura (Pré-Bolonha) ou Mestrado integrado em Psicologia do trabalho, social e das organizações, e inscrição válida na Ordem dos Psicólogos.

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *a*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como pelo artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos a estes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura;

b) Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais dos candidatos necessários ao exercício da função caracterizadora a concurso.

16.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é escrita de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, com consulta, efetuada em suporte de papel, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora.

16.2 — Temáticas da prova de conhecimentos:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Reorganização dos serviços do Município de Bragança, deliberação n.º 272/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013;

Regulamento n.º 258/2011 — Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Convenção sobre os direitos da Criança;

Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças; Declaração dos Direitos da Criança;

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 322-B/2000, de 30 de dezembro — Regulamento da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

Decreto-Lei n.º 11/2008 de 17 de janeiro — Regime de Execução do Acolhimento Familiar;

Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro — Regime de Execução das Medidas de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo e, respetivas alterações;

Decreto n.º 52/2008, de 13 de novembro — Convenção relativa à Competência, à Lei aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças, adotado na Haia em 19 de outubro de 1996;

Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro — medidas de proteção de menores, em cumprimento do artigo 5.º da convenção do Conselho da Europa contra a exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças e, respetivas alterações;

Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro — Regime Jurídico do apadrinhamento civil e, respetivas alterações;

Lei n.º 166/99, de 14 de setembro — Lei Tutelar Educativa e, respetivas alterações;

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro — As bases gerais do sistema de segurança social e, respetivas alterações;

Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que cria o Rendimento Social e Inserção e, respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o Rendimento Social e Inserção e, respetivas alterações;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, que cria a Rede Social;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que regulamenta a Rede Social;

Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho (PROHABITA), e respetivas alterações;

Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro, que especifica as condições de Organização e fiscalização das Casas de Abrigo;

Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro — Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e respetivas alterações;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 12 de dezembro — V Plano Nacional Contra a Violência Doméstica;

Lei n.º 61/91, de 13 de agosto — Lei de Proteção às mulheres vítimas de violência;

Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril — Meios Técnicos de Teleassistência, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro;

Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril — Modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima;

Despacho n.º 20509/2008, de 05 de agosto — Aplicação do regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0, 70) + (EPS \times 0, 30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ângela Carina Fernandes Torres, Técnica Superior da área de Psicologia da Câmara Municipal da Trofa.

Vogais Suplentes: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade e João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309799182

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10479/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Gonçalves Fernandes Rocha (carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, auferindo entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 5 e 7, da tabela remuneratória única) cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 17 de junho de 2015, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (Área Administrativa), na Câmara Municipal de Lisboa.

17 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806699

Aviso n.º 10480/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Susana Lopes Cardoso Teixeira Ferreira (carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, auferindo entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 5 e 7, da tabela remuneratória única), cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 15 de abril de 2015, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (Área Administrativa), na Câmara Municipal de Lisboa.

17 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806706

Aviso n.º 10481/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Paula Montenegro Azevedo Chaves Laborde, (carreira e categoria de Assistente Administrativo, auferindo entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre o nível 10 e 11, da tabela remuneratória única), cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 04 de janeiro de 2016, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior, na Secretaria Geral do Ministério da Educação.

21 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806739

Aviso n.º 10482/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau

Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DHJ)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DHJ), publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal “Público”, de 12 de janeiro